

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013/96, DE 09.07.96.

AUTOR: Vereador VALDON VARJÃO -PFL

"DISCIPLINANDO A CONCESSÃO DOS
SALÕES NOBRE DA CÂMARA PARA
VELÓRIOS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o
Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Só poderá ser velado na
Câmara pessoas que em qualquer época tenham exercido
autoridades ou mandatos populares de Prefeitos, Vereadores, Juizes,
Promotores, Delegados, Deputados Federais, Estaduais, Senadores e
Governadores.

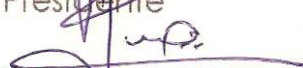
Art. 2º - Fica expressamente proibido
a concessão das dependências a velórios populares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS., 09 de julho de 1.996.


PAULO REIS DE FREITAS
Presidente


CLODOALDO ALVES DA SILVA
1º Secretário

Esta Resolução foi registrada
no livro próprio à fls. 0864
e publicada no mural da
Câmara Municipal.

09/07/96 